

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4136/2018

MODALIDADE

Preço Presencial 175/2018

FINALIDADE

Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma

PROONENTES

802 Clínica Urgmedic - Eireli

Contrato 256

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 28/08 A 17/09 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 31/08/18

HOMOLOGADO 19/09/18 OPR 31/08/18

VENCIMENTO 19/09/19 DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 28 / Agosto de 2018



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 436/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubitatã, Paraná, 21 de agosto de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para realização de eletrocardiogramas*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O eletrocardiograma (ou ECG como também é conhecido) é o exame responsável por avaliar o ritmo dos batimentos cardíacos. De simples e rápida execução, o ECG é bastante requisitado pelos médicos, pois consegue identificar problemas e deficiências cardíacas que podem ser fatais se não diagnosticadas com antecedência. Aumento de cavidades cardíacas, patologias coronarianas, doenças congênitas do coração e infarto do miocárdio, são alguns exemplos. Considerando então que o eletrocardiograma está estritamente ligado a identificação, prevenção e tratamento de doenças graves, grandes causadoras de mortes precoces, precisamos manter a disponibilidade desse exame para nossa população inclusive em casos de urgência.

II – DOS RESPONSABILÍVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubitatã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Géssica Karoline dos Santos Rocatelli e Camila Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Laura Saqrioni Shiratsu e como substituto Marilza Nunes Coelho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados quatro orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se o valor obtido contratado no ano anterior acrescido de reajuste conforme IGP-M.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição



000001

dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	1912 1891	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577 4556	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00
					35160,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>



Rita Soares Neto Figueiredo
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Viviane A Souza
SECRETÁRIO SOLICITANTE Secretária de Saúde
Carimbo e Assinatura Ubiratã-PR

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000002

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
551					Electrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês. (SUS)	5,15	7.416,00
32366	1	1	1440	UN.	Electrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês. (Incremento)	9,50	13.680,00
						14,65	21.096

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32367					Electrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês. (SUS)	5,15	4.944,00
32368	2	1	960	UN.	Electrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês. (Incremento)	9,50	9.120,00
						14,65	14.064

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é mediante agendamento imediato com realização do exame em até 48 horas a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Contratada*.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.



De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses em face da necessidade contínua dos serviços.

000003

JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de eletrocardiogramas.

O valor máximo ao qual a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar por exame é R\$ 14,65. Este valor foi formado do valor contratado no ano anterior acrescido do percentual de variação do IGP-M do período da contratação passada até hoje, conforme anexo.

Esse valor de referência é composto pelo valor custeado pelo SUS perfazendo a quantia de R\$ 5,15 por exame, conforme tabela SUS em anexo, acrescido de um incremento municipal no valor máximo de R\$ 9,50. Este adicional é um incentivo para que tais exames sejam disponibilizados aqui no município, visto que o valor da tabela SUS não cobre as despesas para execução dos serviços e, portanto não há interessados em executar os serviços naquele valor. É importante ressaltar que o consórcio a que estamos vinculados não comporta toda demanda do município, tornando-se necessária essa contratação in loco.

Para comprovar que o valor se enquadra em parâmetros mais gerais, segue anexas tabelas dos valores praticados pelos Consórcios de Saúde da região. Como podem ser analisados, os valores estão até acima do que desejamos contratar.

Viviane A Souza 21108118
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Gestora de Contratos

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Atualização de um valor por um índice financeiro

000004

Atualização de R\$14,00 de 03-Março-2017 e 21-Agosto-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . .

Valor atualizado: R\$14,65

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . . entre 03-Março-2017 e 21-Agosto-2018

Em percentual: 4,6169%

Em fator de multiplicação: 1,046169

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$14,00 * 1,046169

Valor atualizado = R\$14,65


Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
 Forma de Organização: 02 - Diagnóstico em cardiologia

Competência: 08/2018 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia	Atenção Domiciliar
Complexidade:	Média Complexidade			
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)			
Sub-Tipo de Financiamento:				
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado) (Proc. Secundário)	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Secundário)	APAC
Sexo:	Ambos			
Média de Permanência:				
Tempo de Permanência:				
Quantidade Máxima:				
Idade Mínima:	0 meses			
Idade Máxima:	130 anos			
Pontos:				
Atributos Complementares:				

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 5,15	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 5,15	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubatuba-PR

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.02.001	CATERISMO CARDIACO	R\$ 800,00
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO) - CEP	R\$ 10,00
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 20,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 100,00
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO - CEP	R\$ 50,00
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 100,00
90.04.15.001	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 47,50

DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	R\$ 20,00
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$ 400,00

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 4,02
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 19,50

000006



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

29	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
30	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 147,50
31	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22
32	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22
33	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
34	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
35	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
36	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 438,01
37	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
38	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
39	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
40	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
41	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12
42	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50
43	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
44	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 67,37
45	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$ 54,36
46	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
47	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
48	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
49	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
LOTE IX		
OUTRAS DIAGNOSES		VALOR POR EXAME
1	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	R\$ 15,00
2	EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 10,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 25,00
4	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 150,00
5	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
6	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL - MAPA	R\$ 180,00
7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 160,00
8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 230,00
9	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 334,00
10	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 25,00



000008

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

ANEXO 15 -

TABELA DE VALORES

Código CIS	Descrição dos Serviços	VALORES DENTRO DO CIS	VALORES NAS CLÍNICAS
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS /EXAMES		
1.0	ALERGOLOGIA		
1.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2.0	ANESTESIOLOGIA		
2.1	CONSULTAS DE AVALIAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3.0	CARDIOLOGIA		
3.1	CONSULTAS NO CIS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3.2	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
3.2.1	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER		R\$ 160,00
3.2.2	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	R\$ 20,00	R\$ 30,00
3.2.3	RISCO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)		R\$ 100,00
3.2.4	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.2.5	TESTE DE ESFORÇO ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)		R\$ 180,00
3.2.6	HOLTER 24 HORAS		R\$ 100,00
3.2.7	MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)		R\$ 180,00
4.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO		
4.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5.0	CIRURGIA CARDÍACA		
5.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6.0	CIRURGIA GERAL		
6.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7.0	CIRURGIA PLÁSTICA		
7.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8.0	CIRURGIA TÓRAX		
8.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9.0	CIRURGIA VASCULAR		
9.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10.0	DERMATOLOGIA		
10.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA		
11.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12.0	GASTROENTEROLOGIA		
12.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12.2	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
12.2.1	RETOSIGMOIDOSCOPIA		R\$ 120,00
12.2.2	COLONOSCOPIA		R\$ 300,00
12.2.3	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)		R\$ 80,00
12.2.4	POLIPECTOMIA		R\$ 90,00
13.0	GERIATRIA		
13.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14.0	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
14.1	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14.2	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
15.0	HEMATOLOGIA		

TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES - 08/06/2018

ANGIOLOGIA					
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema	IDS
Angiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4	Tabela 4
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Tabela 4
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 4	Tabela 4
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 4	Tabela 4
Angiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5	Tabela 5
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Tabela 5
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	Tabela 5	Tabela 5
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86	Tabela 5	Tabela 5

CARDIOLOGIA					
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema	IDS
Cardiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	30,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.002	ELETROCARDIOGRAMA - DR. CELSO	22,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.001	ELETROCARDIOGRAMA - HERÁCLITO	22,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.004	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	5,15	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.006	EMISSAO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	19,08	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	49,08	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.005	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	29,08	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.007	RISCO CIRURGICO	30,00	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	49,08	Tabela 4	Tabela 4
Cardiologia	90.04.01.061	CONSULTA EM ATEÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECEITA MEDICA	35,00	Tabela 5	Tabela 5
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5	Tabela 5
Cardiologia	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130,00	Tabela 5	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00	Tabela 5	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	95,38	Tabela 5	Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	95,38	Tabela 5	Tabela 5

Prefeitura Municipal de Ubirata

000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4556	Credito Especial	1 ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.09	Divisao- Assist.Hospitlar e Ambulatorial	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 21/08/2018

Credito Especial..... =	1.791.041,44
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.791.109,96
Liquidado no Periodo.... =	1.779.706,46
Anulado no Periodo..... =	120,00
Pago no Periodo..... =	1.599.566,46
Empenhado ate o Periodo. =	1.790.989,96
Liquidado ate o Periodo. =	1.779.706,46
Pago ate o Periodo..... =	1.599.566,46
A Pagar Processado..... =	180.140,00
A Pagar nao Processado.. =	11.283,50
Total a Pagar..... =	191.423,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	51,48

Prefeitura Municipal de Ubirata

000011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1891	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 21/08/2018

Dotacao Inicial..... =	2.020.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	585.100,00
Empenhado no Periodo.... =	950.838,36
Liquidado no Periodo.... =	884.838,03
Anulado no Periodo..... =	372,00
Pago no Periodo..... =	808.041,51
Empenhado ate o Periodo. =	950.466,36
Liquidado ate o Periodo. =	884.838,03
Pago ate o Periodo..... =	808.041,51
A Pagar Processado..... =	76.796,52
A Pagar nao Processado.. =	65.628,33
Total a Pagar..... =	142.424,85
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	484.433,64

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Lote, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

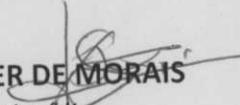


Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.869-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feltosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Anieli Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.179-27
Rafael Eindo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigilte	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.789.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.282.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Mianfi	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.659-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Carmila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Decirio da Moia	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Allair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escaldelal Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

000014

MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 17 de setembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 17 de setembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O eletrocardiograma (ou ECG como também é conhecido) é o exame responsável por avaliar o ritmo dos batimentos cardíacos. De simples e rápida execução, o ECG é bastante requisitado pelos médicos, pois consegue identificar problemas e deficiências cardíacas que podem ser fatais se não diagnosticadas com antecedência. Aumento de cavidades cardíacas, patologias coronarianas, doenças congênitas do coração e infarto do miocárdio, são alguns exemplos. Considerando então que o eletrocardiograma está estritamente ligado a identificação, prevenção e tratamento de doenças graves, grandes causadoras de mortes precoces, precisamos manter a disponibilidade desse exame para nossa população inclusive em casos de urgência.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 147/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.



4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDIÇÃO DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
- I. Protocolo dos envelopes;
 - II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - VI. Adjucação da proposta de menor preço;
 - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII. Elaboração de ata;
 - IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
 - X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indezessáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 175/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 17 de setembro de 2018 às 09 horas.

OBJETO: *Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 175/2018

OBJETO: *Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000016

como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- 13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- 13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 14.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 14.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 14.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Alvará de Vigilância Sanitária Vigente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAÇÃO APÓS O CERTAME DA LICITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do certame, para protocolar junto à Divisão de Licitação o seguinte documento:

- I. Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço de eletrocardiograma.
- II. Cópia autenticada do RG e CPF dos profissionais responsáveis pela realização dos exames.
- III. Declaração indicativa do profissional que executará o serviço.
- IV. Cópia autenticada do certificado de capacitação de profissionais responsáveis pela realização dos exames.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000018

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitação, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as

justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. 20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2018

PROCESSO Nº. 4136/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.440	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (SUS).	5,15	7.416,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (Incremento).	9,50	13.680,00
Total				14,65	21.096,00

Lote 02

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	960	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (SUS).	5,15	4.944,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (Incremento)	9,50	9.120,00
Total				14,65	14.064,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Prazo e Detalhamento dos Serviços:

- I. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Licitante, no perímetro urbano do município;
- II. Os exames deverão ser realizados mediante agendamento no prazo máximo de 48 horas e os resultados deverão ser disponibilizados imediatamente após realização do exame, devendo os resultados serem entregues no ato a cada paciente, devidamente identificado e acondicionado em envelope. Quando for requisitado laudo, o exame e o respectivo laudo deverão ser entregues em até sete dias após realização do exame.
- III. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada;

000020



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- IV. A Licitante deverá ter disponibilidade para atendimento de segunda à sexta feira, no período matutino e no período noturno em casos de emergência (para o Item 1) e de segunda à sexta feira, sábados, domingos e feriados em casos de emergência (para o Item 2).
- V. Os exames realizados de maneira incorreta, incompleta ou insatisfatória deverão ser refeitos pela Licitante no prazo de uma hora contada da comunicação da rejeição, sem quaisquer ônus ao município e/ou paciente.
- VI. Proibido a cobrança de qualquer valor adicional do paciente.
- VII. Exames realizados sem guia de encaminhamentos não será remunerada pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS através do BPA.
- 3.13. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao município e aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados, arcando com todos os ônus que possa surgir, inclusive trabalhistas fiscais e previdenciárias.
- 3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelas servidoras Laura Shiratsu Sgarioni e como substituta Marilza Nunes Coelho.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI. A satisfação do público usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.



6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Considerando a necessidade contínua dos serviços.

- I. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- II. Prestação regular dos serviços;
- III. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- IV. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- V. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

11. REEQUILÍBIO CONTRATUAL

11.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

11.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

11.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

11.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

11.6. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses..

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 175/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 175/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000023



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 175/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º. 175/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na cidade de _____, Estado do _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	LOTE:		MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
			DESCRIÇÃO				
TOTAL							R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.2. Local, Prazo e Detalhamento dos Serviços:

- I. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Licitante, no perímetro urbano do município;
- II. Os exames deverão ser realizados mediante agendamento no prazo máximo de 48 horas e os resultados devidamente disponibilizados imediatamente após realização do exame, devendo os resultados serem entregues no ato a cada paciente, devidamente identificado e acondicionado em envelope. Quando for requisitado laudo, o exame e o respectivo laudo deverão ser entregues em até sete dias após realização do exame.
- III. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada;
- IV. A Licitante deverá ter disponibilidade para atendimento de segunda à sexta feira, no período matutino e no período noturno em casos de emergência (*para o item 1*) e de segunda à sexta feira, sábados, domingos e feriados em casos de emergência (*para o item 2*).
- V. Os exames realizados de maneira incorreta, incompleta ou insatisfatória deverão ser refeitos pela Licitante no prazo de uma hora contada da comunicação da rejeição, sem quaisquer ônus ao município e/ou paciente.
- VI. Proibido a cobrança de qualquer valor adicional do paciente.
- VII. Exames realizados sem guia de encaminhamentos não será remunerada pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

00024

objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS através do BPA.

3.13. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação.

3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao município e aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados, arcando com todos os ônus que possa surgir, inclusive trabalhistas fiscais e previdenciárias.

3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada



5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelas servidoras Laura Shiratsu Sgarioni e como substituta Marilza Nunes Coelho.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	3390399999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577	3390399999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo,



número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Considerando a necessidade contínua dos serviços:

- I. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- II. Prestação regular dos serviços;
- III. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- IV. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- V. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

11. REEQUILÍBIO CONTRATUAL

11.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

11.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

11.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

11.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

11.6. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

000026



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal

000027



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PROCESSO Nº 4136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

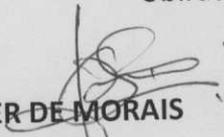
Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã – Paraná, 24 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4136/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 17 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 28 de Agosto de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, designada para às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas nos instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.**

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo PICK UP	1	68.420,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3637-1148 - E-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio grande do Sul, 2122 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188091-E18**

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, designada para às 15:30 horas do dia 12 de setembro de 2018, na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas nos instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 10:30 horas do dia 14 de setembro de 2018.**

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo PICK UP	1	68.420,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3637-1148 - E-mail licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio grande do Sul, 2122 - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188093-E18**

MUNICÍPIO DE Campo Bonito
Inscrição nº 972018
PROCESSO Nº 01/2018

RATIFICADO O INEXCUTIBILIDADE, nos fundamentos no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.669/93, e, em face da presente com o fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.669/93, a favor da pessoa jurídica ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.945.670/0005-43, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVISÕES DE 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADORA HIDRÁULICA DX 140 LC ANO FABRICAÇÃO 2012, PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO.** O preço para a realização dos serviços até 30/11/2018, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei de Licitações.

REVISÃO DE 750 HORAS

04 UM FILTRO DE ÓLEO DOOSAN 15W40	R\$ 26,95
01 UM FILTRO SEPARADOR	R\$ 21,51
01 FILTRO DO MOTOR DOOSAN	R\$ 309,65
01 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 99,61
03 HORAS DE SERVIÇOS DE REVISÃO	R\$ 180,00
TOTAL GERAL DE 750 HORAS	R\$ 1.137,44

REVISÃO DE 1000 HORAS

04 FILTROS ÓLEO DOOSAN 15W40	R\$ 26,95 CADA
01 FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 52,47
01 FILTRO ÓLEO 85W140	R\$ 20,13
02 FILTRO DE AR	R\$ 56,10 CADA
01 FILTRO SEPARADOR	R\$ 21,51
01 FILTRO 475/90	R\$ 137,72
01 FILTRO ELEMENTO	R\$ 14,19
01 ÓLEO DOOSAN 15W40	R\$ 309,65
01 FILTRO AR EXTERNO	R\$ 24,13
01 FILTRO MOTOR DOOSAN	R\$ 99,61
01 FILTRO DE 48 TORÇÃO	R\$ 351,13
01 FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 79,61
06 HORAS DE SERVIÇO	R\$ 180,00 CADA
DESDOCCAMENTO KM	R\$ 302,50
8.50 RODAGENS	R\$ 360,90
TOTAL GERAL DE 1.000 HORAS	R\$ 3.448,55

Campo Bonito, 30 de Agosto de 2018.

C11188094-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PROCESSO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro **C11188085-E18**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2018
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR

O Município de Assis Chateaubriand, com sede e foro no Centro Cívico, neste Município, torna público que está recebendo pelo prazo determinado, iniciando no dia 05 de Setembro de 2018, no endereço acima, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para o transporte de estudantes ensino superior, tudo conforme condições estabelecidas no edital e de minuta do Termo de Fomento, que estão à disposição dos interessados através do site: www.assischateaubriand.pr.gov.br no link LICITAÇÕES. Os esclarecimentos bem como as demais informações serão prestadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, sito Avenida Cívica, nº 99 - Centro, neste Município, no horário de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone nº 0XX-41-3528-8419, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 29 de Agosto de 2018.

Adelmo Baliero de Paula Souza
Gerente de Compras e Licitações **C11188081-E18**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PROCESSO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMMH

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 138/2008, 34/2007, torna pública que a licitação designada para às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2018-PMMH, cujo objeto é a aquisição de veículo novo utilizado tipo Pick-up, conforme Convênio nº 588/2018 - SEDUPARANACIDADE, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188090-E18**

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

O MUNICÍPIO de Pato Bragado - PR, torna público que às 08:20 horas do dia 20 de setembro de 2018, na Sala de Licitações, junto ao Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo 7 lugares - I-8	01	78.250,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marlene V. P. Knapp, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3282 - 1385 - E-mail compras@patobragado.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Willy Harth, nº 2885, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

Pato Bragado - PR, 30 de agosto de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício **C11188082-E18**

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 17 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2018-PMPB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, DISPONIBILIZANDO O PROFISSIONAL PARA COMPOR A EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.** O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900 - Centro de Porto Barreiro, fone 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2018.

C11188083-E18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro **C11188085-E18**

C11188084-E18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro **C11188085-E18**

Prefeitura de Iguatu
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico a unidades que tenham parcerias com o Poder Público Municipal e/ou outro Órgão Público de outras esferas de governo, com carga horária de 40 horas semanais por 12 meses.**

Data da sessão de abertura: 14/09/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R\$ 36.519,60 (Trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu - Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 30 de Agosto de 2018.

Valdecir Antônio Marone
PREFEITO MUNICIPAL.

C11188086-E18

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMMH

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 138/2008, 34/2007, torna pública que a licitação designada para às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2018-PMMH, cujo objeto é a aquisição de veículo novo utilizado tipo Pick-up, conforme Convênio nº 588/2018 - SEDUPARANACIDADE, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188090-E18**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PMMH

NOVA DATA PARA ABERTURA

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 138/2008, 34/2007, torna pública que a licitação designada para às 15:30 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2018-PMMH, cujo objeto é a aquisição de veículo novo utilizado tipo Pick-up, conforme Convênio nº 732/2018 - SEDUPARANACIDADE, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 10:30 horas do dia 14 de setembro de 2018.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188093-E18**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PROCESSO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-PMMH

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 138/2008, 34/2007, torna pública que a licitação designada para às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2018-PMMH, cujo objeto é a aquisição de veículo novo utilizado tipo Pick-up, conforme Convênio nº 588/2018 - SEDUPARANACIDADE, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188090-E18**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PROCESSO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 55/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 30 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro **C11188085-E18**

C11188080-E18

MUNICÍPIO DE USUBATÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1720/18

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 138/2008, 34/2007, torna pública que a licitação designada para às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1720/18, cujo objeto é a aquisição de veículo novo utilizado tipo Pick-up, conforme Convênio nº 588/2018 - SEDUPARANACIDADE, não acontecerá em virtude de retificações efetuadas no instrumento convocatório. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro **C11188093-E18**



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

4Pág(s)

ONIBUS SCANIA K112 CL, MODELO VIAGGIO 1050, CARROCERIA MARCOPOLO MODIFICADA PARA G5

Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
137	9BSKC4X2BJ3457068	313872163	KOE-6576	20.000,00

Características do veículo:

- Ano/modelo 1989;
- Motor 165 CV;
- Diesel;
- Cores predominantes azul/branco/vermelho;
- Capacidade para 50 passageiros;
- Direção hidráulica;
- Transmissão manual;
- Motor funcionando;
- Lataria com algumas avarias;
- Pintura queimada e com descascados devido a exposição a intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem a devida proteção;
- Pneus em estado de conservação médio;
- Estofamento em bom estado;
- Bagageiro;
- Banheiro;
- Sistema de som;
- Tv;
- Seguro obrigatório e licenciamento 2018 quitados;

III - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Diante da reavaliação do referido bem, a Comissão conclui pela conveniência de nova tentativa de alienação.

Ubiratã, 29 de agosto de 2018.

CLEUZA DE OLIVEIRA SANTOS

MAURÍLIO TEIXEIRA RIBEIRO

PAULO PASCHOINI JUNIOR

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4134/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedras e derivados para a manutenção da malha viária.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 14 de setembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2018.

Marcio de Souza Carvalho - Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de Agosto de 2018.

VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMJURA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 17 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 28 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4137/2018

CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Objeto: Substituição e rebaixamento de luminárias, conforme projetos e memorial.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 03 de outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de balões destinados à Secretaria da Educação.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 14 de Setembro de 2018, às 10:30 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 5/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um veículo Ford Fusion Titanium, 2013/2014.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço, Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

5. ARREMATANTE:

5.1. JOELMA BECKHAUSER

5.1.1. CPFJ Nº 795.242.659-15.

6. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Ubiratã - Paraná, 30 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. H. VIEIRA

5.1.1. CNPJ: 12.089.111/0001-03

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-120.660,00

Ubiratã - Paraná, 28 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 238/2018

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO Nº 158/2018

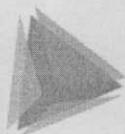
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 238/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: H. VIEIRA EIRELI, CNPJ 12.089.111/0001-03.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	175		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4136		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.160,00		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2018		
Data da Abertura das Propostas	17/09/2018	Data Registro	30/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Abertura: 17/09/2018 às 09:00

▶ **PROCESSO 4136/2018 - PREGAO PRESENCIAL 175/2018**

Publicação: 28/08/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais)

Objeto:

Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

📎 Anexos

📎 PUBLICAÇÃO

📎 EDITAL

📎 AVISO

📎 ORCAMENTOS

🕒 Última atualização: 31/08/2018 16:48:10

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

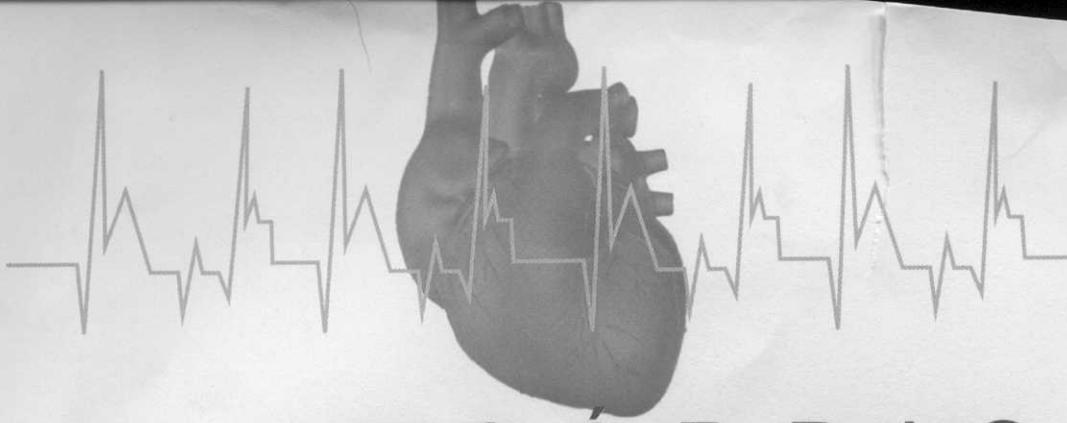
HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 31/08/2018 16:49:45

(<http://ingadigital>)

11:30



TELECÁRDIO

telemedicina a serviço da vida



Confiabilidade, Segurança
e agilidade em milhões de laudos

12/09/18
11:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

DIVISÃO DE PROTOCOLOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ALBERONI BITTENCOURT

AV. NILZA OLIVEIRA PIPINO, 1852, CEP: 85440-000 – UBIRATÃ-PR

Correios AR MP

PESO (kg) 20

SEDEX

FC0928/38

DY 43456479 2 BR

AR



HD

Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo – SP
Tel.: 11 3868-0600 - Fax.: 11 3868-0616

72

000035

Ubiratã 13 de Setembro de 2018

Esclarecimento

Vem esta pregoeira justificar e prestar esclarecimento merecido a impugnante. Mesmo diante do pedido de alteração do edital, expressamos a nossa realidade e a necessidade da realização dos exames nas dependências da Licitante vencedora, no perímetro urbano do município de Ubiratã. Primeiramente porque não dispomos de espaço físico, equipamentos e principalmente funcionários para realização dos exames, visto que a municipalidade atravessa delicada crise financeira e ainda está com limite prudencial da folha de pagamento acima do recomendado. É importante ressaltar que os serviços não dependem somente de equipamentos e sim de recursos humanos, realizador do exame, conforme descritos pela vossa empresa. Dependemos também de mão de obra para agendamento, recepção, limpeza, envio dos dados que no momento não comportamos em nossa rede, além de custos com internet, telefonia, energia elétrica, material de expediente, entre outros.

Por outro lado a exigência que os exames sejam realizados no perímetro do município se justifica pela indisponibilidade de transporte para os pacientes, caso a empresa não preste serviço online como a impugnante, considerando que o setor de transportes da secretaria de saúde encontra-se totalmente sobrecarregado não podendo o mesmo assumir tal responsabilidade no momento. Ainda há que se considerar o desgaste desnecessário do paciente para realizar um exame tão simples fora do município.

Considerando ainda que o edital não proíbe nenhuma empresa de fora do município de prestar o serviço, apenas que a mesma possa atender o paciente conforme descrito acima. Lembrando ainda que não houve exigência que os laudos deveriam ser realizados aqui no município, porém, toda responsabilidade pelo envio e recebimento até a entrega ao paciente recaia sobre a contratada, não onerando, nem atribuindo mais serviços a Secretaria de Saúde.

Considerando também que os exames de eletrocardiograma raramente necessitam de laudo já que o município possui contrato de prestação de serviço com cardiologista, onde o mesmo analisa as imagens e as interpreta, iniciando imediatamente o tratamento necessário ao paciente.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza

PREGOEIRA



Ubiratá 13 de Setembro de 2018

Esclarecimento

Vem esta pregoeira justificar e prestar esclarecimento merecido a impugnante. Mesmo diante do pedido de alteração do edital, expressamos a nossa realidade e a necessidade da realização dos exames nas dependências da Licitante vencedora, no perímetro urbano do município de Ubiratá. Primeiramente porque não dispomos de espaço físico, equipamentos e principalmente funcionários para realização dos exames, visto que a municipalidade atravessa delicada crise financeira e ainda está com limite prudencial da folha de pagamento acima do recomendado. É importante ressaltar que os serviços não dependem somente de equipamentos e sim de recursos humanos, realizador do exame, conforme descritos pela vossa empresa. Dependemos também de mão de obra para agendamento, recepção, limpeza, envio dos dados que no momento não comportamos em nossa rede, além de custos com internet, telefonia, energia elétrica, material de expediente, entre outros.

Por outro lado a exigência que os exames sejam realizados no perímetro do município se justifica pela indisponibilidade de transporte para os pacientes, caso a empresa não preste serviço online como a impugnante, considerando que o setor de transportes da secretaria de saúde encontra-se totalmente sobrecarregado não podendo o mesmo assumir tal responsabilidade no momento. Ainda há que se considerar o desgaste desnecessário do paciente para realizar um exame tão simples fora do município.

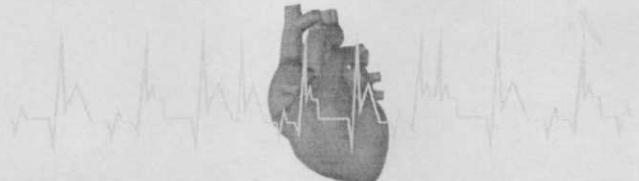
Considerando ainda que o edital não proíbe nenhuma empresa de fora do município de prestar o serviço, apenas que a mesma possa atender o paciente conforme descrito acima. Lembrando ainda que não houve exigência que os laudos deveriam ser realizados aqui no município, porém, toda responsabilidade pelo envio e recebimento até a entrega ao paciente recaia sobre a contratada, não onerando, nem atribuindo mais serviços a Secretaria de Saúde.

Considerando também que os exames de eletrocardiograma raramente necessitam de laudo já que o município possui contrato de prestação de serviço com cardiologista, onde o mesmo analisa as imagens e as interpreta, iniciando imediatamente o tratamento necessário ao paciente.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza

PREGOEIRA





TELECARDIO
telemedicina a serviço da vida

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2018 – PROCESSO N.º 4136/2018

Dna. Celso

A empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede na Avenida Paulo VI, nº 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente, à presença desse Ilustríssimo Presidente, apresentar **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com efeito de Impugnação na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

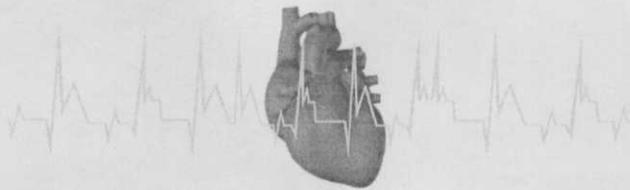
Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, por esta razão, poderão afastar interessados neste Certame e conseqüentemente impedir que a Administração selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

DA IMPOSSIBILIDADE DA AMPLA COMPETIÇÃO NOS MOLDES ATUAIS

O objeto do processo licitatório consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DDE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA**, porém devido a cláusulas impostas no respectivo instrumento contratual a TELEVIDA e outras empresas interessadas no certame não pode participar e conseqüentemente não atender o serviço desejado nas condições pré-fixada pelo Edital, sendo uma empresa especializada no ramo de **TELEMEDICINA**, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica para oferecer o objeto do presente processo licitatório.

3,



000039

TELECÁRDIO

telemedicina a serviço da vida

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2018
PROCESSO Nº. 4136/2016
MENOR PREÇO POR LOTE

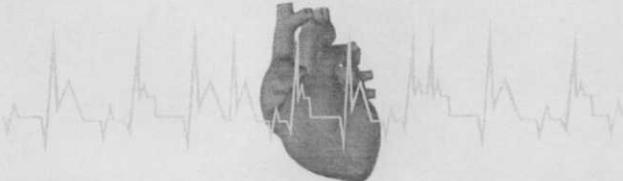
2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Prazo e Detalhamento dos Serviços:

I. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Licitante, no perímetro urbano do município;

Atualmente no atual cenário do setor da Saúde, os exames objeto deste processo licitatório estão sendo contratados através da modalidade TELEMEDICINA, que é oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico, ampliando a assistência e também a cobertura. Tais serviços são fornecidos por profissionais da área da saúde, usando tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para promoção, proteção, redução do risco da doença e outros agravos e recuperação. Além de possibilitar uma educação continuada em saúde de profissionais, cuidadores e pessoas, assim como, facilitar pesquisas, avaliações e gestão da saúde. Sempre no interesse de melhorar o bem-estar e a saúde das pessoas e de suas comunidades. Adaptado da Organização Mundial de Saúde – OMS (1997) – (<http://www.who.org>). Conforme alguns processos licitatórios já realizados e a realizar, demonstramos a seguir as justificativas dadas pela Administração para utilização da Telemedicina ou invés do modo convencional.

1. Pregão Presencial nº 013/2018 da Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco realizado no dia 28 de agosto de 2018 na Coordenadoria de licitações sito a Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n, Centro, CEP: 49820-000 – Canindé de São Francisco – SE visando a contratação de uma empresa para executar os **SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO A DISTÂNCIA VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**



TELECÁRDIO
telemedicina a serviço da vida

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

(...)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de Telemedicina Cardiológica – ECG - são de extrema necessidade a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé de São Francisco/SE, haja vista que o Hospital Municipal não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Sendo que este serviço dar-se-á com instalação de equipamentos em caráter de comodato ao município, onde os resultados são transmitidos via internet e avaliados por médicos especialista em cardiologia, que emitirá o Laudo e devolvidos via internet. Esse serviço ficará à disposição do Hospital Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporcionam uma diminuição de custo com especialista e agilidade no procedimento permitindo um diagnóstico mais preciso, ajudando a salvar vidas.

2. Pregão Presencial nº 064/2018 – Processo Administrativo nº 6.522-1/2018 realizado no dia 23 de agosto de 2018 na Sala de Licitações situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1375, Jardim São Matheus, Vinhedo – SP visando à **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, insumo, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, conforme especificações do edital e seus anexos.**

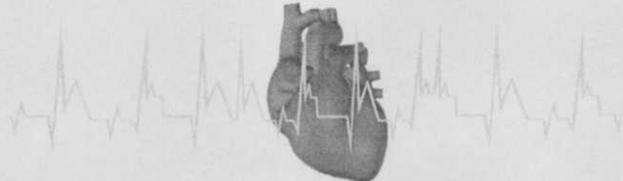
ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

(...)

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária uma vez que o exame de Eletrocardiograma serve para avaliar a atividade do músculo cardíaco e detectar possíveis alterações e distúrbios, sendo, portanto, ferramenta imprescindível para complementar o diagnóstico do paciente e orientar as tomadas de decisões médicas, seja na Urgência/Emergência, nas consultas de rotina e nos pré-operatórios.

Nos últimos 12 meses (01/06/2017 a 31/05/2018) a Secretaria Municipal de Saúde realizou nos ambulatórios do centro Médico e da Policlínica Capela o total de 6.282 exames. Nos serviços de urgência e emergência (UPA e P.



T E L E C Á R D I O
telemedicina a serviço da vida

A. Capela) foram realizados 2.615 exames de eletrocardiograma. Estes números demonstram ser imprescindível a contratação deste serviço.

3. Pregão Presencial nº 021/2018/PP da Prefeitura Municipal de Novo Oriente realizado no dia 30 de julho de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente - CE visando a contratação de uma empresa para executar a **prestáveis de serviços de emissão de laudos a distância de exames de Eletrocardiograma destinados a Secretária de Saúde do município de Novo Oriente – CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.**

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(...)

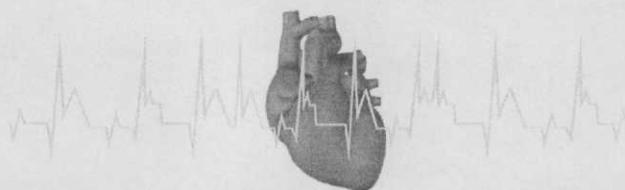
3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da necessidade da contratação dos serviços de laudos de eletrocardiograma a distância para atender o Hospital deste município, uma vez que, a procura por estes exames tem crescido e também procurando agilizar os diagnósticos médicos, e ainda, não possuímos em nossa rede de saúde especialista da área de cardiologia disponível todos os dias e pelo motivo de a qualquer momento termos que realizarmos o exame de eletrocardiograma, necessitamos destes laudos com o diagnostico com urgência e com isso acarretando até em economia nos deslocamentos de pacientes para outros municípios.

Notamos com o item I da cláusula 2 a frustração do princípio da competitividade, ao passo que traz consigo um pré-requisito que compromete a disputa, criando óbice a própria realização da disputa, limitando o leque de interessados a apenas um grupo seletivo do segmento. A exigência que a proponente esteja localizando no perímetro do Município compromete a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa. Reza a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



TELECÁRDIO

telemedicina a serviço da vida

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ressaltamos que a própria Lei nº 8666/93 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventual restrição de disputa por: a) imposição de restrições indevidas à ampla concorrência; b) elaboração imprecisa de editais; c) inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório. Conforme previsto no artigo 3 da Lei nº 8666/93, que veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Diante dos exemplos de processos licitatórios já realizados notamos que a TELEMEDICINA é mais vantajosa a Administração devido a inúmeras empresas existentes no mercado com capacidade técnica e estrutural para atendimento da demanda requisitada.

De fato, a alteração do presente Edital, nos termos acima expostos, é essencial para viabilizar a participação da Televida e de demais interessados em participarem de forma competitiva e em condições de oferecer propostas comerciais vantajosas para a Administração.



TELECÁRDIO
telemedicina a serviço da vida

DO PEDIDO

Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade, economicidade e da justa competição, requer a alteração do edital nos termos propostos acima.

São Paulo, 05 de setembro de 2018

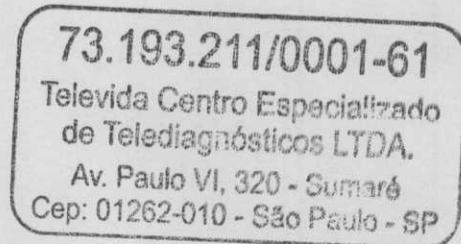
Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Henrique Yukio Suzuki

Diretor clinico

CPF: 056.585.928-52



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

[No] 001322

NOME DA EMPRESA: Almeida Engenharia LtdaMODALIDADE: Licitação Presencial 145/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14/09/18HORÁRIO: 09 : 03 minAlmeida Carvalho

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



CLINICA URGMEDIC - EIRELI ⁰⁰⁰⁰⁴⁵

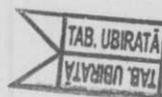
CNPJ 81.269.490/0001-28

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa CLINICA URGMEDIC - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.269.490/0001-28, com sede na Rua Brasília, n.º 959, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representada neste ato, por sua sócia-gerente a Sra. Célia Seiko Tanaka de Moraes, inscrita no CPF sob o n.º 011.893.268-33, e RG sob o n.º 12.961.598-2/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 612, Centro, nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, a Sra. Rosana Paula Parra de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.300.633-2 SSP/SP, e do CPF n.º 058.908.399-69, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 175/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubiratã - PR, 14 de setembro de 2018.



Célia Seiko Tanaka de Moraes
CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS

RG: 12.961.598-2 SESP/PR

CPF: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

Rua Brasília, 959 - Centro

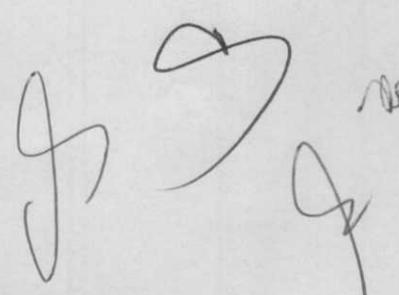
CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Ubiratã - PR.

CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1866



CLINICA URGMEDIC - EIRELI 000048

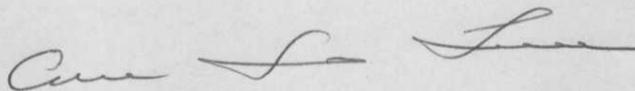
CNPJ 81.269.490/0001-28

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CLINICA URGMEDIC – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.490/0001-28, estabelecida na Rua Brasília, n.º 959, Centro, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. Célia Seiko Tanaka de Moraes, portadora da carteira de identidade RG n.º 12.961.598-2 SESP-PR, e inscrita no CPF sob o n.º 011.893.268-33, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 175/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Uiratã - PR, 14 de setembro de 2018.



CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS

RG: 12.961.598-2 SESP/PR

CPF: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

Rua Brasília, 959 - Centro

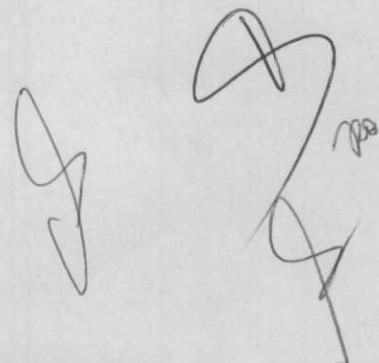
CEP 85.440-000

Uiratã - Paraná

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Uiratã – PR.

CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1866



**NONA ALTERAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0**

Folha: 1 de 4

CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS, brasileira, maior e capaz, natural de São Paulo - SP, viúva, Médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.893.268-33, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.118.632/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 612, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, TITULAR da **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP**, com sede e foro na Rua Brasília, 959, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.269.490/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0573036-5 em 07/02/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164046291 em 19/07/2016, alterando e transformando de LTDA para EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) com NIRE 41600472110. Resolve alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A EIRELI passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- a) - Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas.
- b) - Clínica médica com atividade ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- c) - Clínica médica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- d) - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, e outros exames análogos.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Da Consolidação do Ato Construtivo: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato EIRELI, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0**

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 08:48 SOB Nº 20170511782.
PROTOCOLO: 170511782 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700584649. NIRE: 41600472110.
CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0**

Folha: 2 de 4

CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS, brasileira, maior e capaz, natural de São Paulo - SP, viúva, Médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.893.268-33, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.118.632/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 612, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP**, com sede e foro na Rua Brasília, 959, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.269.490/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0573036-5 em 07/02/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164046291 em 19/07/2016, alterando e transformando de LTDA para EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) com NIRE 41600472110. Resolve alterar a EIRELI e Consolidar (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Foro: A presente EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) gira sob nome empresarial de **CLINICA URGMEDIC – EIRELI – EPP**, e têm sede e foro na Rua Brasília, 959, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - O Objeto Social da EIRELI é:

- a) - Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas.
- b) - Clínica médica com atividade ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- c) - Clínica médica com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- d) - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, e outros exames análogos.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$: 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela titular:

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 08:48 SOB Nº 20170511782.
PROTOCOLO: 170511782 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700584649. NIRE: 41600472110.
CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0**

Folha: 3 de 4

Sócia	(%)	Cotas	Valor
Celia Seiko Tanaka de Moraes	100.00	100.000	100.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Prazo de Duração: A EIRELI iniciou suas atividades em 31/01/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá a Titular **Celia Seiko Tanaka de Moraes** e com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 08:48 SOB Nº 20170911782.
PROTOCOLO: 170511782 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700584649. NIRE: 41600472110.
CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CLINICA URGMEDIC – EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0**

Folha: 4 de 4

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatuba - PR, 07 de fevereiro de 2017.

Celia Seiko Tanaka de Moraes

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 08:48 SOB Nº 20170511782.
PROTOCOLO: 170511782 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700584649. NIRE: 41600472110.
CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA URGMEDIC – EIRELI
CNPJ/MF: 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0

Folha: 1 de 3

CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS, brasileira, maior e capaz, nascida em 22/01/1957, natural de São Paulo - SP, viúva, Médica, CRM/PR 12765, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.893.268-33, portadora da carteira de identidade civil nº. 12.961.598-2/SESP-PR, expedida em 27/01/2010 residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 612, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, TITULAR da **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **CLINICA URGMEDIC – EIRELI**, com sede e foro na Rua Brasília, 959, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.269.490/0001-28, Contrato Social registrado no Cartório de Registros e Títulos e Documentos desta comarca sob nº 224, do livro A-01, Pessoa Jurídica em 31/01/1991, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0573036-5 em 23/06/2016 e transformada em EIRELI em 19/07/2016 com NIRE 41600472110, e última alteração registrada em 14/02/2017 sob número 20170511782, resolvem alterar a Nona Alteração Contratual mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), divididos em 570.000 (quinhentas e setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de **R\$: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** é inteiramente subscrito e integralizado pela Titular, neste ato, proporcionalmente à sua participação no capital da sociedade através: **de uma Data de Terras sob nº 12, da Quadra nº 34, com área de 450,00 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Ubiratã – Paraná, conforme Matrícula nº **12.465, Livro nº 2-AP**, emitida em **30/08/2018**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ubiratã – Paraná.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda/bens nacional, fica assim distribuído:

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:28 SOB Nº 20184796083.
 PROTOCOLO: 184796083 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803817598. NIRE: 41600472110.
 CLINICA URGMEDIC - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA URGMEDIC – EIRELI
CNPJ/MF: 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0

Folha: 2 de 3

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Celia Seiko Tanaka de Moraes	100.00	570.000	570.000,00
Total	100.00	570.000	570.000,00

Cláusula Segunda - Responsabilidade do Titular: A responsabilidade da Titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Terceira – Critérios Específicos em Relação à Incorporação do Bem Imóvel na Sociedade:

§ 1.º - Da Propriedade do Imóvel: A Titular supra qualificada, ora denominada SUBSCRITORA INCORPORADORA, é proprietária, livres de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre parte do bem integralizado, o que declaram sob penas da lei e em cumprimento ao contido no artigo 1º, § 3º do Decreto Federal sob nº 93.240, de 09 de setembro de 1986 do Imóvel transcrito e descrito minuciosamente nesse instrumento.

§ 2.º - Da Incorporação do Imóvel: Por este Instrumento a SUBSCRITORA INCORPORADORA, em cumprimento ao que está disposto nesta alteração Contratual, transmite por incorporação o bem imóvel identificado anteriormente a esta EIRELI. Imóvel este subscrito pelo valor mencionado, sendo representado por sua Titular, aceita a incorporação, transmitindo a subscritora á referida empresa, em caráter definitivo, todos os direitos das propriedades do referido imóvel, obrigando-se o SUBSCRITORA INCORPORADORA, por si e pelos legais sucessores a sempre respeitarem esta transmissão e a responderem pela evicção de direito.

§ 3.º - Das Certidões Negativas: A Empresa ora recebe o imóvel por incorporação, representada por sua única Titular, declara que tem pleno conhecimento das certidões exigidas na Lei Federal sob nº 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, regulamentadas pelo citado decreto nº 93.240, cujas certidões

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:28 SOB Nº 20184796083.
 PROTOCOLO: 184796083 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803817598. NIRE: 41600472110.
 CLINICA URGMEDIC - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA URGMEDIC – EIRELI
CNPJ/MF: 81.269.490/0001-28
NIRE: 416.0047211-0

Folha: 3 de 3

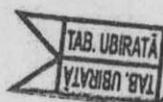
declaram dispensar para efeito de registro deste Instrumento nos Ofícios de Registro de Imóveis competentes, comprometendo-se a apresentar, outrossim, caso algum imóvel requeira, quando do Registro referido.

§ 4.º - Da Alteração Contratual - Este Instrumento é documento hábil para a averbação do Imóvel nos Ofícios de Registros competentes, conforme Lei Federal sob nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo artigo 85, do Decreto Federal sob nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1.996.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A titular assina o presente instrumento, em única via.

Ubiratã - PR, 30 de Agosto de 2018.



Celia Seiko Tanaka de Moraes

Celia Seiko Tanaka de Moraes

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 10:28 SOB Nº 20184796083.
 PROTOCOLO: 184796083 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803817598. NIRE: 41600472110.
 CLINICA URGMEDIC - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

CLINICA URGMEDIC - EIRELI

CNPJ: 81.269.490/0001-28

PREGÃO N.º 175/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 17 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.



Handwritten marks at the bottom of the page, including a checkmark on the left, a stylized symbol in the center, and a signature on the right.

CLINICA URGMEDIC - EIRELI⁰⁰⁰⁰⁵⁵

CNPJ 81.269.490/0001-28

ANEXO IV

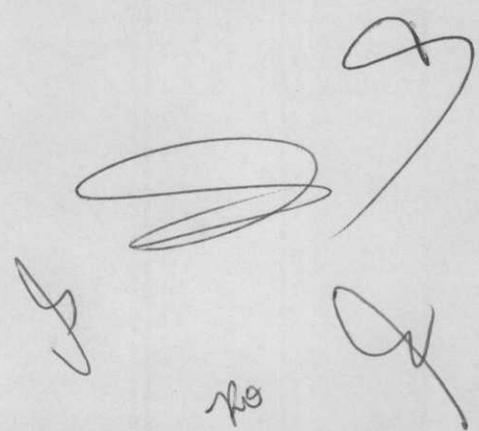
CARTA PROPOSTA

A Empresa CLINICA URGMEDIC – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.490/0001-28, estabelecida na Rua Brasília, n.º 959, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1866, e e-mail: clinicaurgmedic@brturbo.com.br, representada neste ato através de sua sócia administradora a Sra. Célia Seiko Tanaka de Moraes, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 12.961.598-2 SESP-PR, e do CPF sob nº. 011.893.268-33, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 175/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), e os valores abaixo discriminados:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.440	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (SUS).	5,15	7.416,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (Incremento).	9,50	13.680,00
Total				14,65	21.096,00

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Ubitatã – PR.
CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1866



CLINICA URGMEDIC - EIRELI

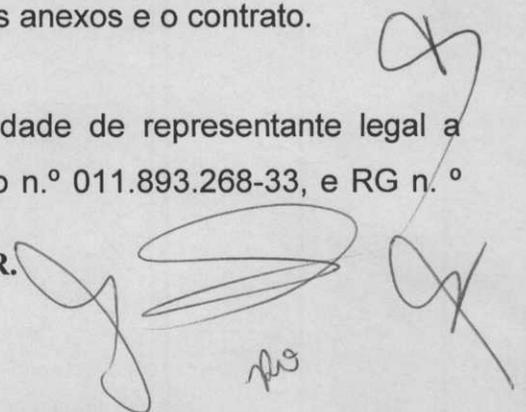
000056

CNPJ 81.269.490/0001-28

LOTE 02					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	960	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (SUS).	5,15	4.944,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (Incremento).	9,50	9.120,00
Total				14,65	14.064,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de: Os exames deverão ser realizados mediante agendamento no prazo máximo de 48 horas e os resultados devidamente disponibilizados imediatamente após realização do exame, devendo os resultados serem entregues no ato a cada paciente, devidamente identificado e acondicionado em envelope. Quando for requisitado laudo, o exame e o respectivo laudo deverão ser entregues em até sete dias após realização do exame.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal a Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Célia Seiko Tanaka de Moraes, inscrita no CPF sob o n.º 011.893.268-33, e RG n.º

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Ubiratã – PR.
CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1866



CLINICA URGMEDIC - EIRELI

CNPJ 81.269.490/0001-28

12.961.598-2 SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, n.º 612, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será a Senhora Célia Seiko Tanaka de Moraes, inscrita no CPF sob o n.º 011.893.268-33, e RG n.º 12.961.598-2 SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, n.º 612, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1866 e e-mail: clinicaurgmedic@brturbo.com.br.

Uiratã - PR, 14 de setembro de 2018.



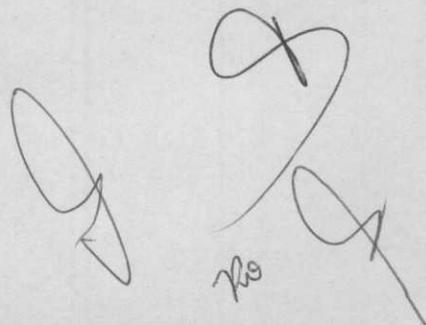
CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS
RG: 12.961.598-2 SESP/PR
CPF: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

Rua Brasília, 959 - Centro
CEP 85.440-000
Uiratã - Paraná

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Uiratã – PR.
CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1866



CLINICA URGMEDIC - EIRELI

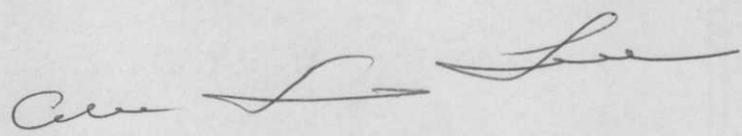
CNPJ 81.269.490/0001-28

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

● A empresa CLINICA URGMEDIC – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.490/0001-28, estabelecida na Rua Brasília, n.º 959, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal a Sra. Célia Seiko Tanaka de Moraes, portadora da carteira de identidade RG n.º 12.961.598-2 SESP-PR, e inscrita no CPF sob o n.º 011.893.268.33, declara, sob as penas da lei, que está classificada como empresa de pequeno porte perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã - PR, 14 de setembro de 2018.

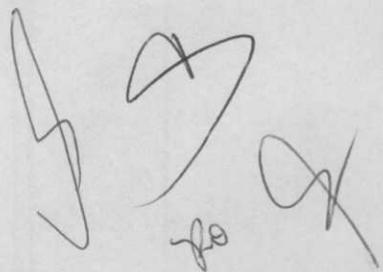


CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS
 RG: 12.961.598-2 SESP/PR
 CPF: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

Rua Brasília, 959 - Centro
 Ubitatã - PR.
 CEP: 85.440-000 Paraná
 Telefone: (44) 3543-1866



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

CLINICA URGMEDIC - EIRELI

CNPJ: 81.269.490/0001-28

PREGÃO N.º 175/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

2

9

10

11

•

•

•

•



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA URGMEDIC - EIRELI**
CNPJ: **81.269.490/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:25 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2018.

Código de controle da certidão: **C007.6CF2.F019.DE08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

no
J
J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81269490/0001-28
Razão Social: CLINICA URGMEDIC LTDA
Endereço: R BRASÍLIA 959 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090306043465679584

Informação obtida em 10/09/2018, às 13:58:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3445 / 2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CLINICA URGMEDIC - EIRELI - EPP
CPF/CNPJ...: 81.269.490/0001-28
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 10/10/2018

Obs: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 84409250084409

UBIRATÃ EM 10/09/2018

720



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018672342-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.269.490/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA URGMEDIC - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.269.490/0001-28

Certidão n°: 158029306/2018

Expedição: 10/09/2018, às 14:01:10

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA URGMEDIC - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.269.490/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.269.490/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1991
NOME EMPRESARIAL CLINICA URGMEDIC - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 959	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **14:04:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLINICA URGMEDIC - EIRELI

000066

CNPJ 81.269.490/0001-28

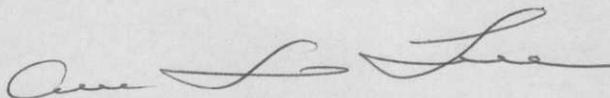
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 175/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa CLINICA URGMEDIC – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.490/0001-28, estabelecida na Rua Brasília, n.º 959, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubitatã-PR, 14 de setembro de 2018.



CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS

RG: 12.961.598-2 SESP/PR

CPE: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

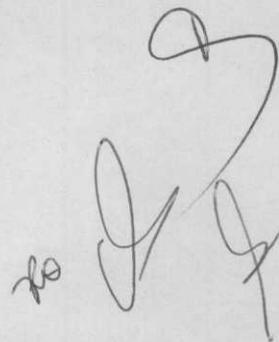
Rua Brasília, 959 - Centro

CEP 85.440-000

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Ubitatã - PR.

CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1866





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4141 - Fax: (44) 3543 - 4141

000067

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 58 / 2018

RAZÃO SOCIAL **CLÍNICA URGMEDIC - EIRELI - EPP**
C.N.P.J. **81.269.490/0001-28**
ENDEREÇO **RUA RUA BRASILIA, 959**
BAIRRO **CENTRO**
RAMO DE ATIVIDADE **CONSULTORIOS MEDICOS**
RESPONSÁVEL LEGAL **CELIA SEIKO TANAKA**
CPF RESP. LEGAL **011.893.268-33**
RESPONSÁVEL TÉCNICO **DR CELIA SEIKO TANAKA 011.893.268-33**
DATA DE VENCIMENTO **01/04/2019**

Carimbo e Licenciamento

Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Vigilância Sanitária
CRF - PR 28302

Marcos Roberto de Campos

MARCOS ROBERTO DE CAMPOS
029.665.569-43

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOGRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA NTERCEDER NO ESTAVELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 14 109 118

Elaine

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/09/2018

CNES: 3399990 Nome Fantasia: CLINICA URGMEDIC CNPJ: 81.269.490/0001-28
 Nome Empresarial: CLINICA URGMEDIC EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA BRASILIA Número: 959 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
 CEP: 85440-000 Telefone: 445431866 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CELIA SEIKO TANAKA
 Cadastrado em: 23/03/2005 Atualização na base local: 15/03/2018 Última atualização Nacional: 09/09/2018
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

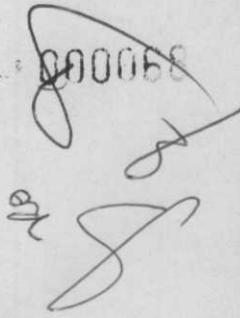
Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

000066


SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial			Hospitalar		
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

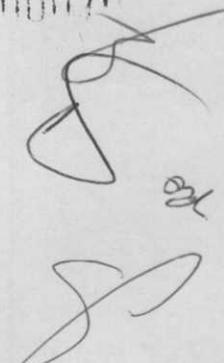
Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELECTROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

000070



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

000071

122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Ambulatorial

Hospitalar

Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
AMBULATORIAL		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

CLINICAS BASICAS		1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS		2	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
---------------------	-----------------	----------------------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	NÃO
Monitor de ECG	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	4	4	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito	
RESIDUOS COMUNS	

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
Nenhum resultado para a consulta realizada.													

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CELIA SEIKO TANAKA	203681168450006		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Telessaúde

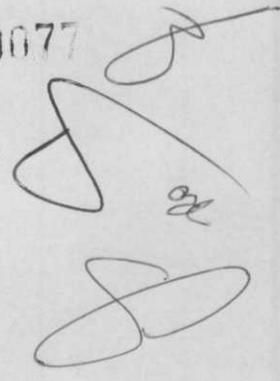
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Base Descentralizada

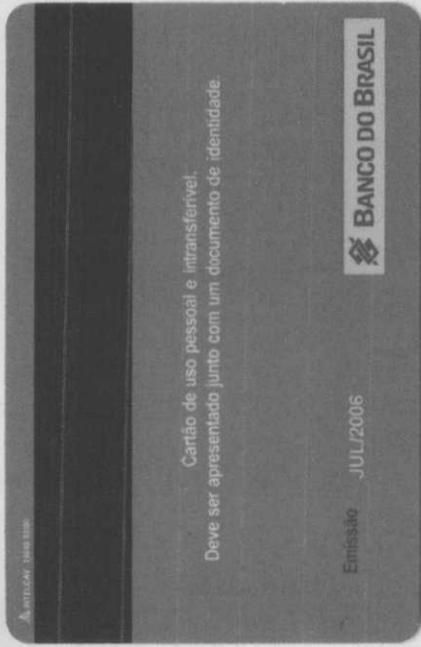
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 14/09/18
Elaine



Handwritten signature
000079

000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.961.598-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.961.598-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2010

NOME: CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS

FILIAÇÃO: KENZI TANAKA
AYAKO TANAKA

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, 8 SUBDISTRITO
C.CAS=18646, LIVRO=64B, FOLHA=109

CPF: 011.893.268-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 14/09/18

Elaine

[Handwritten signatures]

000081

MUNICIPIO DE UHIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia conferir
com a original apresentado.

Ubiratã 14/09/18

Elaine

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos de Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
CELIA SEIKO TANAKA

CRM Nº
12765

DATA DE INSCRIÇÃO
12/08/1991

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
22/01/1957

Celia Seiko Tanaka
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIACAO
KENZI TANAKA
AYAKO TANAKA

NATURALIDADE
SAO PAULO-SP

RG
8.118.632/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/04/1974

TITULO DE ELEITOR
700288906-39

SEÇÃO
150

ZONA
98

CPF
01189326833

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 27/01/2010

Miguel Elaine Hansen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Handwritten signatures and initials]

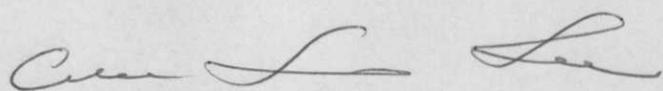
CLINICA URGMEDIC - EIRELI

CNPJ 81.269.490/0001-28

DECLARAÇÃO

A Empresa CLINICA URGMEDIC – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.490/0001-28, estabelecida na Rua Brasília, n.º 959, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1866, e e-mail: clinicaurgmedic@brturbo.com.br, representada neste ato através de sua sócia administradora a Sra. Célia Seiko Tanaka de Moraes, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 12.961.598-2 SESP-PR, e do CPF sob nº. 011.893.268-33, Declara sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 175/2018, que o profissional que executará o serviço será a Sra. CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.893.268-33, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.961.598-2 SESP/PR, CRM n.º 12.765, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 612, Centro, Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000.

Ubitatã-Pr, em 14 de setembro de 2018.

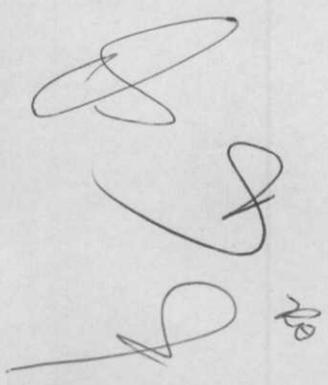


CÉLIA SEIKO TANAKA DE MORAIS
 RG: 12.961.598-2 SESP/PR
 CPF: 011.893.268-33

81.269.490/0001-28

Clínica Urgmédic

Rua Brasília, n.º 959, Centro, Ubitatã - PR
 CEP: 85.440-000
 Telefone: (44) 3543-1866



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Escola Paulista de Medicina



O Diretor da Escola Paulista de Medicina, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 24 de novembro de 1983, a

MEC-Universidade Federal de São Carlos
Registrado sob n.º **105410**

Célia Seiko Tanaka

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 22 de janeiro de 1957,

filha de Benzi Tanaka e Ayako Tanaka, RG 8.118.632-SSP-SP,

depois de ter sido aprovada em todas as disciplinas do Curso de **Medicina** concluído no ano letivo de 1983 outorga-lhe, sob n.º 4.078, este Diploma de **Médica**

a fim de que possa exercer a profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

MUNICÍPIO DE UBIRATA
AV. N.º 1 de O. Pipino, 1852
CNPJ 16.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubirata 10/03/14

Elaine



Célia Seiko Tanaka
Diplomada

Maria José P. S. P. S.
São Paulo, 25 de novembro de 1983
Maria José Palermo Zoppert
Diretora do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais

Miguel Nunes
Diretor

000083

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

à

Dra. Celia Seiko Tanaka



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 29 de julho de 2000

[Signature]

Dr. Elzeus Vieira de Paiva
Presidente da AMB

[Signature]

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]

Dr. Sílson Soares Feibsa
Presidente da SBC

[Signature]

Dr. Euzandro Franco Mesquita
F. Secretário da SBC

MUNICÍPIO DE UBIATÃ,
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 14/09/11

[Signature]

000008



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que registrou no livro nº 22 sob nº 10510 a qualificação da médica

DR^a. CELIA SEIKO TANAKA

na especialidade de

CARDIOLOGIA

com validade em todo Território Nacional.

Luz Sallim

LUIZ SALLIM EMED
PRESIDENTE

Curitiba, 09 de outubro de 2000.

Daibes

DAEBES GALATI VIEIRA
1º SECRETÁRIO

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 14/10/2000

Elaine

000085

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 175/2018 PROCESSO Nº 4136/2018

Às 09 horas do dia 17 de Setembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeado pela Portaria 232/2018 e as senhoras Camila Aparecida de Souza e Gessica Karoline dos Santos Rocatelli nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 175/2018, tipo Menor Preço por Item, para *Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma*.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou apenas na licitante Clínica Urgmedic - Eireli, CNPJ nº 81.269.490/0001-28, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente. Na sessão a representante da empresa apresentou as documentações exigidas do item 4 Qualificação técnica.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.



Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h18min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza
Pregoeira

Camila Souza
Camila Aparecida de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Gessica Karoline S. Rocatelli
Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
Membro da Equipe de Apoio

Rosana V. F. Oliveira
Clínica Urgmedic - Eireli
Representante Presente

Tabela de lances

Lote 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.440	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (SUS).	5,15	7.416,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês (Incremento).	9,50	13.680,00
Total				14,65	21.096,00

Lote 02

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	960	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (SUS)	5,15	4.944,00
			Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês (Incremento)	9,50	9.120,00
Total				14,65	14.064,00

[Handwritten signatures]



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4136/2018
PREGÃO Nº 175/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 17 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 19 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. CLINICA URGMEDIC - EIRELI

5.1.1. CNPJ Nº 81.269.490/0001-28

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Ubitatã - Paraná, 19 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018
PROCESSO Nº 4136/2018
PREGÃO Nº 175/2018

000090

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

2. **DADOS DO CONTRATO**

2.1. **NÚMERO DO CONTRATO:** 256/2018

2.2. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. **CONTRATADA:** CLINICA URGMEDIC - EIRELI E CNPJ n.º 81.269.490/0001-28.

2.4. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

2.5. **INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19/09/2018

2.6. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19/09/2019

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00

4. **FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2018
PROCESSO N.º 4136/2018
PREGÃO N.º 175/2018
HOMOLOGADO EM 19/09/18

000091

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CLINICA URGMEDIC S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.490/0001-28, situada na Rua Brasília, 959, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1866, e-mail clinicaurgmedic@brturbo.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.440	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês. (SUS)	5,15	7.416,00
2	1.440	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período matutino e noturno em casos de emergência de segunda à sexta-feira. Média de 120 exames mês. (Incremento)	9,50	13.680,00
TOTAL					R\$ 21.096,00

LOTE 02					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	960	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês. (SUS)	5,15	4.944,00
2	960	UN.	Eletrocardiogramas a serem realizados no período vespertino de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados nos casos de emergência. Média de 80 exames mês. (Incremento)	9,50	9.120,00
TOTAL					R\$ 14.064,00



1.1. O valor do presente contrato é de R\$-35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

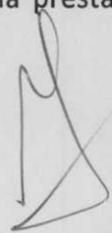
2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local, Prazo e Detalhamento dos Serviços:

- I. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, no perímetro urbano do município;
- II. Os exames deverão ser realizados mediante agendamento no prazo máximo de 48 horas e os resultados devidamente disponibilizados imediatamente após realização do exame, devendo os resultados serem entregues no ato a cada paciente, devidamente identificado e acondicionado em envelope. Quando for requisitado laudo, o exame e o respectivo laudo deverão ser entregues em até sete dias após realização do exame.
- III. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada;
- IV. A Contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de segunda à sexta feira, no período matutino e no período noturno em casos de emergência (para o Item 1) e de segunda à sexta feira, sábados, domingos e feriados em casos de emergência (para o Item 2).
- V. Os exames realizados de maneira incorreta, incompleta ou insatisfatória deverão ser refeitos pela Contratada no prazo de uma hora contada da comunicação da rejeição, sem quaisquer ônus ao município e/ou paciente.
- VI. Proibido a cobrança de qualquer valor adicional do paciente.
- VII. Exames realizados sem guia de encaminhamentos não será remunerada pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Informar até o dia 15 do mês subsequente a produção realizada junto ao SUS através do BPA.
- 3.13. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao município e aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados, arcando com todos os ônus que possa surgir, inclusive trabalhistas fiscais e previdenciárias.
- 3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelas servidoras **Laura Shiratsu Sgarioni** e como substituta **Marilza Nunes Coelho**.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.



5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R\$-35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Considerando a necessidade continua dos serviços.

- I. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- II. Prestação regular dos serviços;



- III. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- IV. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- V. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do I-GPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- 1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

11. REEQUILÍBIO CONTRATUAL

11.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

11.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

11.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

11.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

11.6. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses..

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratadas e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2 As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício



dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CLINICA URGMEDIC S/C

Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000090

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1067 - ANO: XIII

4Pág(s)

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 253/2018

PROCESSO Nº 4135/2018

PREGÃO Nº 174/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 253/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ Nº 12.009.134/0001-52.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 Meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 415

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 7.000,00

4. FORO:

1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4118/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 05 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: Karoline Paim Martins

5.1.1. CNPJ: 30.139.494/0001-50

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-27.376,90

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4118/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma e adequação para implantação do sistema de prevenção e segurança contra incêndio e pânico em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 254/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: Karoline Paim Martins CNPJ: 30.139.494/0001-50

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-27.376,90 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/09/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 897

Categoria: 449051010500

Descrição da Despesa: Escolas/colegios

Fonte de Recurso: 107

Valor da Despesa: 27.376,90

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de setembro de 2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 17 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 19 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. CLINICA URGMEDIC - EIRELI

5.1.1. CNPJ Nº 81.269.490/0001-28

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018

PROCESSO Nº 4136/2018

PREGÃO Nº 175/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 256/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CLINICA URGMEDIC - EIRELI E CNPJ nº 81.269.490/0001-28.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/09/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	22.800,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	12.360,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2018.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 4104/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2018

Trata-se da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública em epígrafe para a Pavimentação Poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092. A análise dos documentos visa apurar as Licitantes que atenderam os requisitos de habilitação de acordo com o exigido em edital, referente à sessão pública, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 9 horas, devidamente registrados em Ata.

A referida Concorrência tem como participantes as empresas:

EMPRESA	CNPJ
J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA	09.636.553/0001-00
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA	07.525.115/0001-49
RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA EIRELI	28.163.617/0001-47

1. DOS FATOS

O senhor Presidente informou aos interessados presentes que a sessão seria suspensa para análise dos questionamentos e indagações interpostas, sendo eles:

- 1) J. A. AMARAL & AMARAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
 - a) Não apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b) Não apresentou as notas explicativas;
 - c) Apresentou Capital Social em seu Contrato Social Consolidado com o valor de R\$ 200.000,00 e na Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia o valor apresentado foi de R\$ 150.000,00.
- 2) M. J. CONSTRUÇÕES LTDA